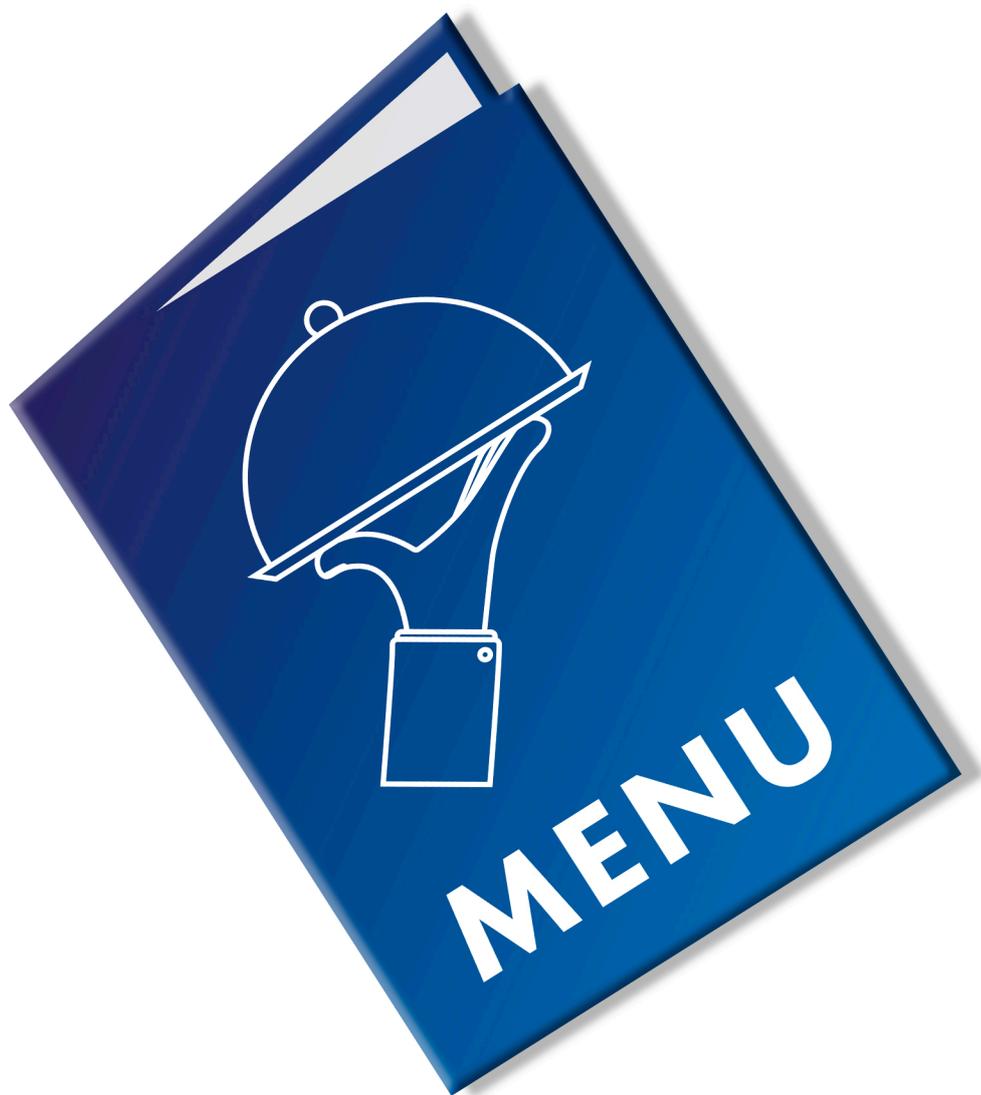


# CARDÁPIO NA ENTRADA



*É seu direito encontrar o cardápio na entrada, com os respectivos preços, na parte externa do restaurante e similares, em local de fácil acesso e grande visibilidade para o consumidor.*

**Decreto Federal 5.903/2006**